




<b>PUBLICADO</b>	
Dia	09 / 06 / 17
Jornal	Diário Oficial
em lre	(.465)
	
Assinatura	

**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 4.209/2017 – 02/05/2017

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍ-  
 CIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 655/2016 de 19/12/2016, publicada em 19/12/2016, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 424.836,73** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos.), conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUÍ</b> .....	<b>R\$</b>	<b>319.516,00</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 655 de 19/12/16)</b> .....	<b>R\$</b>	<b>10.550,00</b>
<b>09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b> R\$		<b>10.550,00</b>
<i>20.606.0017.2.059 – Projeto Itaqui leite – União Europeia</i> .....	R\$	10.550,00
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	4.550,00
319013 (100) – Obrigações Patronais .....	R\$	6.000,00
<b>b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 655 de 19/12/16)</b> .....	<b>R\$</b>	<b>62.966,00</b>
<b>06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> .....	<b>R\$</b>	<b>4.028,00</b>
<i>12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental</i> .....	R\$	3.329,00
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	3.329,00
<i>12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil</i> .....	R\$	699,00
449052 (101) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	699,00
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b> .....	<b>R\$</b>	<b>58.938,00</b>
<i>10.305.0011.2.030 – Bloco Vigilância em Saúde</i> .....	R\$	19.563,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	19.563,00
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</i> .....	R\$	39.375,00
339036 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	39.375,00
<b>c) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Insuficiência dotação dentro de mesmo grupo de despesa” da Lei nº 655 de 19/12/16)</b> .....	<b>R\$</b>	<b>246.000,00</b>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b> .....	<b>R\$</b>	<b>246.000,00</b>
<i>20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i> .....	R\$	246.000,00
339035 (100) – Serviços de Consultoria .....	R\$	246.000,00



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>105.320,73</b>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>67.715,95</b>
<i>15.452.0018.2.043 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos .....</i>	<i>R\$</i>	<i>67.715,95</i>
339093 (100) – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos.....	R\$	67.715,95
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social.....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.604,78</b>
<i>08.244.0012.2.036 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município.....</i>	<i>R\$</i>	<i>37.604,78</i>
339030 (129) – Material de Consumo.....	R\$	32.400,00
339014 (129) – Diárias - Civil.....	R\$	1.200,00
339039 (129) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.004,78
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>424.836,73</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 319.516,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 105.320,73** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice), **totalizando R\$ 424.836,73** conforme segue:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>319.516,00</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.550,00</b>
<b>03.01 – Procuradoria Geral do Município .....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<i>02.061.0003.2.005 – Encargos com Sentenças Judiciais.....</i>	<i>R\$</i>	<i>4.000,00</i>
319091 (100) – Sentenças Judiciais.....	R\$	4.000,00
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.000,00</i>
335041 (100) – Contribuições .....	R\$	1.000,00
449051 (100) – Obras e Instalações .....	R\$	1.000,00
<b>09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.550,00</b>
<i>20.606.0017.2.053 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura ...</i>	<i>R\$</i>	<i>4.550,00</i>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.550,00
<b>b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>62.966,00</b>
<b>06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.028,00</b>
<i>12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental.....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.529,00</i>
339036 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	2.529,00
<i>12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil.....</i>	<i>R\$</i>	<i>699,00</i>
339014 (101) – Diárias - Civil.....	R\$	699,00
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>800,00</b>
<i>26.782.0021.2.045 – Manutenção das Estradas Vicinais.....</i>	<i>R\$</i>	<i>800,00</i>
339030 (180) – Material de Consumo.....	R\$	800,00



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>58.938,00</b>
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .....</i>	<i>R\$</i>	<i>36.458,00</i>
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	36.458,00
<i>10.301.0009.2.028 – Bloco de Assistência Farmacêutica .....</i>	<i>R\$</i>	<i>20.000,00</i>
339032 (102) – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	20.000,00
<i>10.302.0010.2.029 – Bloco Média e Alta Complexidade .....</i>	<i>R\$</i>	<i>2.480,00</i>
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.480,00
<b>c) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Insuficiência dotação dentro de mesmo grupo de despesa” da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>246.000,00</b>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>246.000,00</b>
<i>20.606.0019.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar .....</i>	<i>R\$</i>	<i>246.000,00</i>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	246.000,00
<b>II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>105.320,73</b>
<b>10.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>67.715,95</b>
<i>26.782.0019.2.044 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras.....</i>	<i>R\$</i>	<i>67.715,95</i>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	67.715,95
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social.....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.604,78</b>
<i>08.244.0012.2.036 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município.....</i>	<i>R\$</i>	<i>37.604,78</i>
339032 (182) – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	50,00
339036 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$	1.200,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.004,78
449051 (100) – Obras e Instalações .....	R\$	32.350,00
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>424.836,73</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO V Nº 865

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Sexta-feira, 09 de junho de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

DECRETO Nº 4.209/2017 - 02/05/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 655/2016 de 19/12/2016, publicada em 19/12/2016, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir Crédito Especial Suplementar na importância de R\$ 424.836,73 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentas e trinta e seis reais e setenta e três centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI</b>	<b>R\$</b>	<b>319.516,00</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, "Pessoal e Encargos Sociais" da Lei nº 655 de 19/12/16)</b>	<b>R\$</b>	<b>10.550,00</b>
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R\$	10.550,00
20.606.0017.2.029 - Projeto Irrigação - União Europeia	R\$	10.550,00
319011 (100) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.550,00
319013 (100) - Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
<b>b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, "Educação e Serviços de Saúde" da Lei nº 655 de 19/12/16)</b>	<b>R\$</b>	<b>62.966,00</b>
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$	4.028,00
12.361.0007.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	3.329,00
339036 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.329,00
12.365.0007.2.016 - Manutenção da Educação Infantil	R\$	699,00
449052 (101) - Equipamentos e Material Permanente	R\$	699,00
<b>07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	<b>R\$</b>	<b>58.938,00</b>
10.301.0009.2.020 - Bloco Vigilância em Saúde	R\$	19.563,00
339039 (114) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.563,00
10.301.0009.2.026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$	39.375,00
339036 (114) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	39.375,00
<b>c) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, "Insuficiência dotação dentro de mesmo grupo de despesa" da Lei nº 655 de 19/12/16)</b>	<b>R\$</b>	<b>246.000,00</b>
09.01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	246.000,00
20.606.0017.2.041 - Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	246.000,00
339035 (100) - Serviços de Consultoria	R\$	246.000,00

<b>II - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16)</b>	<b>R\$</b>	<b>105.320,73</b>
<b>10.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>R\$</b>	<b>67.715,95</b>
15.452.0018.2.043 - Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	67.715,95
339093 (100) - Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	67.715,95
<b>08.01 - Secretaria de Assistência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>37.604,78</b>
08.244.0012.2.036 - Desenvolvimento das Ações Sociais do Município	R\$	37.604,78
339030 (129) - Material de Consumo	R\$	32.400,00
339014 (129) - Diárias - Civil	R\$	1.200,00
339039 (129) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.004,78
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>424.836,73</b>

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: I) R\$ 319.516,00 referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação - Exclui do Índice); II) R\$ 105.320,73 referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação - Inclui no Índice), totalizando R\$ 424.836,73 conforme segue.

<b>I - SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI</b>	<b>R\$</b>	<b>319.516,00</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, "Pessoal e Encargos Sociais" da Lei nº 655 de 19/12/16)</b>	<b>R\$</b>	<b>10.550,00</b>
03.01 - Procuradoria Geral do Município	R\$	4.000,00
02.061.0003.2.005 - Encargos com Sentenças Judiciais	R\$	4.000,00
319091 (100) - Sentenças Judiciais	R\$	4.000,00
<b>05.01 - Secretaria de Administração</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
04.172.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração	R\$	2.000,00
335041 (100) - Contribuições	R\$	1.000,00
449051 (100) - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
<b>09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente</b>	<b>R\$</b>	<b>4.550,00</b>
20.606.0017.2.053 - Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	R\$	4.550,00
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.550,00
<b>b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, "Educação e Serviços de Saúde" da Lei nº 655 de 19/12/16)</b>	<b>R\$</b>	<b>62.966,00</b>
<b>06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	<b>R\$</b>	<b>4.028,00</b>
12.361.0007.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	2.529,00
339036 (115) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.529,00
12.365.0007.2.016 - Manutenção da Educação Infantil	R\$	699,00
339014 (101) - Diárias - Civil	R\$	699,00
<b>10.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>R\$</b>	<b>800,00</b>
26.782.0021.2.045 - Manutenção das Feiras Viviais	R\$	800,00
339030 (180) - Material de Consumo	R\$	800,00

<b>07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	<b>R\$</b>	<b>58.938,00</b>
10.301.0009.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$	36.458,00
339039 (131) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	36.458,00
10.301.0009.2.028 - Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	20.000,00
339032 (102) - Material de Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
10.302.0010.2.029 - Bloco Médica e Alta Complexidade	R\$	2.480,00
339039 (131) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.480,00

c) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, "Insuficiência dotação dentro de mesmo grupo de despesa" da Lei nº 655 de 19/12/16)

<b>09.01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>	<b>R\$</b>	<b>246.000,00</b>
20.606.0017.2.041 - Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$	246.000,00
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	246.000,00

II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16)

<b>10.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>R\$</b>	<b>105.320,73</b>
26.782.0019.2.044 - Manutenção da Frota da Secretaria de Obras	R\$	67.715,95
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	67.715,95

<b>08.01 - Secretaria de Assistência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>37.604,78</b>
08.244.0012.2.036 - Desenvolvimento das Ações Sociais do Município	R\$	37.604,78
339032 (182) - Material de Distribuição Gratuita	R\$	50,00
339036 (182) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.200,00
339039 (100) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.004,78
449051 (100) - Obras e Instalações	R\$	32.350,00

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES** R\$ 424.836,73

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

## LEI

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 02/2017.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2011, DE 25 DE SETEMBRO DE 2011 QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar 052/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34.A diretoria será formada por um colegiado de 3 (três) diretores na forma abaixo, devendo ser composta por servidores efetivos e estáveis. Que contem com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, que possuam escolaridade de Nível Superior, que possuam curso de capacitação em gestão de RPPS, de no mínimo 20 horas, realizado a menos de três anos da data de sua investidura e Certificação em Gestão de recursos "CPA-10 ou EQUIVALENTE", dentro do prazo de validade.

Art. 36 - A função de Conselheiro constitui trabalho relevante, incumbindo ao Poder Executivo garantir-lhe, o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sendo garantido ao conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.